



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

LEI Nº 838 DE 10 DE JULHO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a aprovar o Projeto de Loteamento para Construção de Conjunto Habitacional a ser denominado Residencial São José.

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Projeto de Loteamento para Construção de Conjunto Habitacional localizado na Avenida Tancredo Neves s/n, (Estrada da Mata), Vila São Luís, neste Município, a ser denominado Residencial São José, de propriedade da empresa Dimensão Engenharia e Construção Ltda, CNPJ Nº 41.503.93/0001-56, com sede na Avenida Principal, Quadra 15, Nº 31, Parque Aurora, em São Luís-MA.

Parágrafo Único – O Projeto de Loteamento de que trata este Artigo possui área total de 98.073,65 m², sendo 61.330,48 m² de lotes residenciais distribuídos em 247 lotes, 1.207 unidades habitacionais em 15 quadras; 28.716,27 m² de ruas, passeios e estacionamentos; 8.026,90 m² para Áreas Institucionais de Saúde, Educação e Cultura e 481,51 m² reservado para Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR EM 10 DE JULHO DE 2009

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA

Prefeito Municipal